



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR Nº.DE..... DE DE 2016.
“Suprime o art. nº 120 da Lei Complementar nº 19/1990 – Código de Posturas do Município”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica suprimido o art. 120 da Lei Complementar nº 19 de 05 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

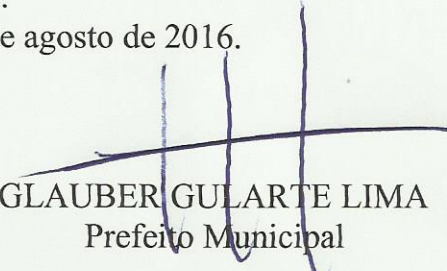
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Suprime o art. nº 120 da Lei Complementar nº 19/1990 – Código de Posturas do Município”***

Justifica-se a necessidade de aprovação do presente projeto que “Suprime o art. nº 120 da Lei Complementar nº 19/1990”, de acordo com a Lei Estadual nº 13.193, sobre o controle da reprodução de cães e gatos de rua, no Estado do Rio Grande do Sul, vedando, em seu art. 2º, o extermínio dos referidos animais.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 05 de agosto de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal